



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	171/2023
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM A KASKATA SHOW BAND PARA COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO DE 2023 PARA 2024, ONDE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS (X) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
DATA:	14/11/2023



Através do presente venho **SOLICITAR** a autoridade superior para que seja feito:

- () PROCESSO DE DISPENSA
() PROCESSO DE LICITAÇÃO
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(X) INEXIGIBILIDADE

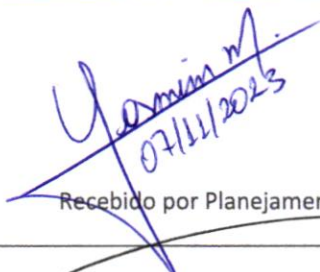
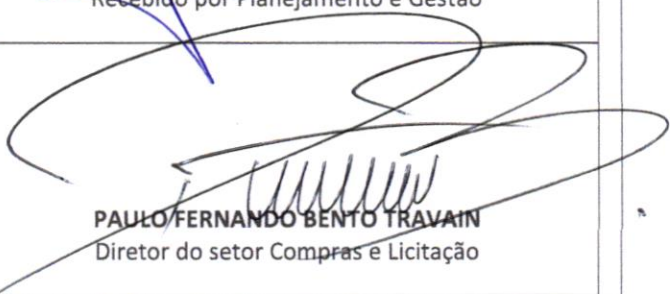
Objeto da Contratação:

Contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, para a comemoração da virada de ano de 2023 para o ano de 2024.

Justificativa:

Justifica-se a referida contratação visando fomentar o turismo, fornecer lazer e entretenimento para os munícipes e visitantes.

Pérola/PR, 07 de novembro de 2023.

 BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO Secretário de Comunicação e Cultura	 Recebido por Planejamento e Gestão
Deferimento	 PAULO FERNANDO BENTO TRAVAIN Diretor do setor Compras e Licitação

Processo Concluído para Licitar:

Ofício Circular

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

**COMUNICADO INTERNO**

Da: Secretaria de Comunicação e Cultura

Para: Gabinete da Prefeita

ATO DE REQUISIÇÃO

Pérola/PR, 07 de novembro de 2023.

Senhora Prefeita,

Visando fomentar o turismo, fornecer lazer e entretenimento para os munícipes e visitantes. Considerando a contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, para a comemoração da virada de ano de 2023 para o ano de 2024, onde será realizado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.

O show acontecerá na Avenida Pérola Byington, nas proximidades da loja Tend Tudo, com início às 22h00min do dia 31 de dezembro de 2023 e duração de 05h00min de apresentação, promovido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.

O custo total para a contratação do presente objeto importa em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com a execução das apresentações.

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº8666/93, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade da contratação.

Atenciosamente,

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO

Secretaria de Comunicação Social e Cultura

**TERMO DE REFERENCIA****1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1. Contratação através de exclusividade por inexigibilidade contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, para a comemoração da virada de ano de 2023 para o ano de 2024, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) promovido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, com a proposta apresentada pela Contratada.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, a se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023 na Avenida Pérola Byington, nas proximidades da loja Tend Tudo), com duração de 05h00min de apresentação com início às 22h00min. Incluindo estrutura de som e estrutura de iluminação.	16.500,00	16.500,00

Prazo de pagamento: a vista, após emissão de nota fiscal da apresentação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo justifica-se em virtude comemoração da virada de ano de 2023 para o ano de 2024. Evento que será realizado pela Secretaria de Comunicação e Cultura do município de Pérola – PR.

2.2. Considerando que a evento reunirá famílias e amigos para se confraternizarem neste dia, fomentando o turismo, fornecendo lazer e entretenimento para os munícipes e visitantes.

2.3. A eventual contratação motiva-se ainda de que a empresa contratada para realizar o show musical da “Kaskata Show Band”, apresentou exclusividade satisfazendo a exigência legal, dando mais ênfase e motivação para a contratação da referida.



3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) profissional designados para esse fim, representando o Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto do contrato;
- 6.4. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, à vista em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 6.4. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6. Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



- 7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- 7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;
- 7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA a nota fiscal concernente ao objeto do contrato;
- 7.4. Assegurar o fornecimento dos materiais, cumprindo fielmente a forma disposta no contrato e demais documentos pertinentes;
- 7.5. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratada.
- 7.7. Em caso de chuva que impeça a apresentação da CONTRATADA, as partes ajustam que tal apresentação poderá ser suspensa até que as condições climáticas e técnicas permitam a continuidade da apresentação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, a vista, em até 07 (sete) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



ANEXO 1
RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, a se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023 na Avenida Pérola Byington, nas proximidades da loja Tend Tudo), com duração de 05h00min de apresentação com início às 22h00min. Incluindo estrutura de som e estrutura de iluminação.	16.500,00	16.500,00

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Atenciosamente,


BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretaria de Comunicação Social e Cultura



PELLARIGO GASTRONOMIA LTDA

CNPJ 31609836/0001-11

INSC 90793488-88

AV BRASIL 4446

EMAIL:marco@grupokaskata.com.br

FONES(44)3622 7713 -98407 1162

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
R\$ 16.500,00(DEZESEIS MIL ,QUINHENTOS
REAIS) PARA SHOW DE VIRADA DE ANO
2023/2024

NOME: PREFEITURA PÉROLA

DATA: 31/12/2023

LOCAL: AV CENTRAL

HORAS: 22:00 AS 03:00 HS

-SHOW BANDA MUSICAL / DJ/ SOM/ /
PAINEL DE LED.

Obs: ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

UMUARAMA,07 DE NOVEMBRO 2023

Bruna B. Pellarigo

BRUNA BRUNO PELLARIGO



kaskatabuffetebanda

Seguir

Enviar mensagem



805 publicações 4680 seguidores A seguir 1506

Kaskata Buffet e Banda

Agora em novo endereço:

Rua Ney Braga 4525 (ao lado da agência do trabalhador)

Servimos almoço de terça a domingo com buffet por kg

Fale conosco: [11 99666-6666](tel:1199666666)

linklist.bio/Kaskata

Seguido/a por roberta.souza.127, vetrubens, julianabambolim + 10 outras pessoas

0000010



kaskatabuffetbanda • Seguir
Áudio original

...

Ainda sem comentários.

Inicia a conversa.



Gostos: alexalicebidoia e 16 outras pessoas

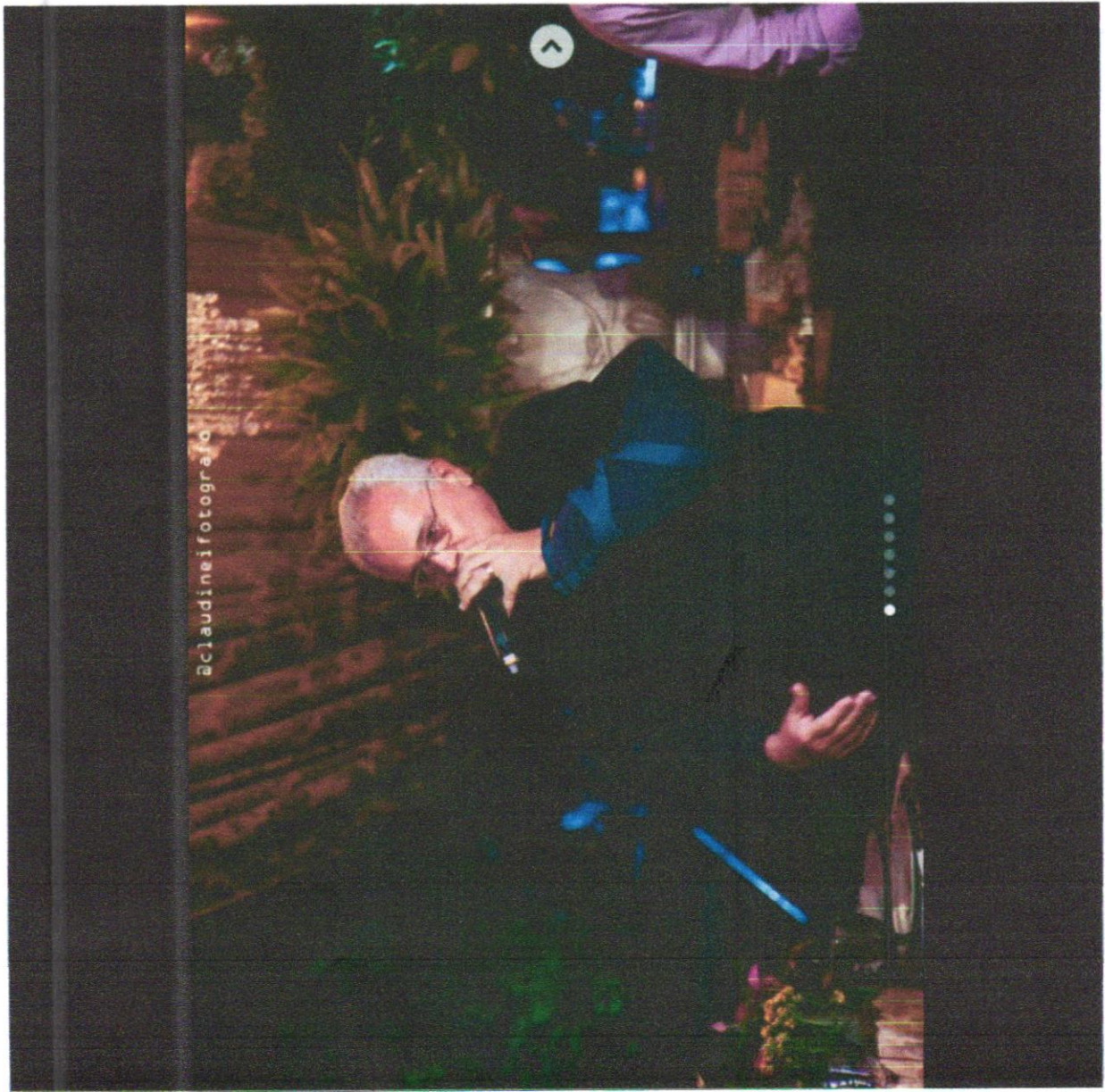
19 DE JUNHO DE 2022



Adiciona um comentário...

Publicar

000011



kaskatabuffetebanda • Seguir
Umuarama - Capital da Amizade

Ainda sem comentários.

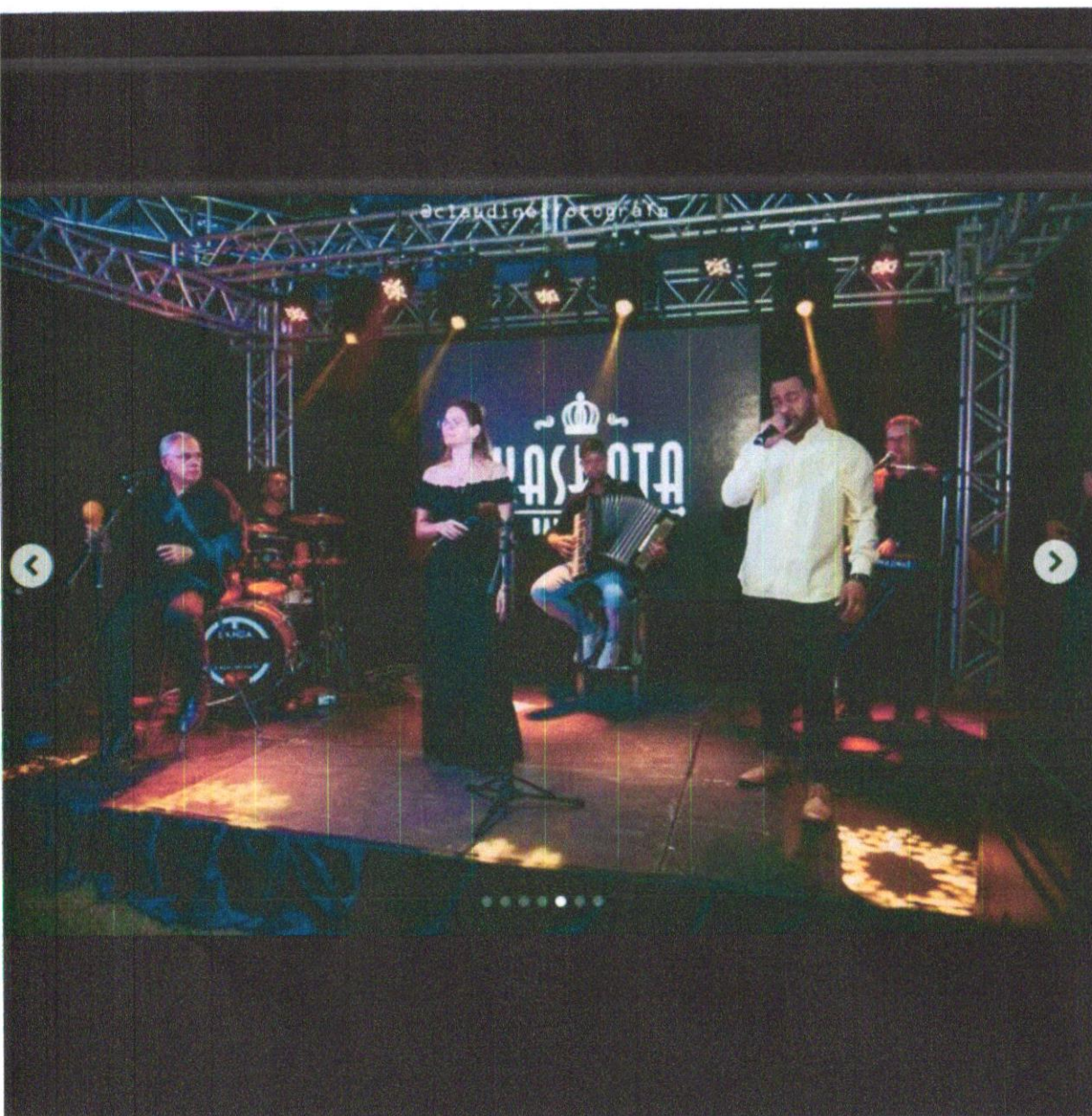
Inicia a conversa.



14 gostos
30 DE MAIO DE 2022

Adiciona um comentário...

0000012



kaskatabuffetebanda • [Seguir](#)

Umuarama - Capital da Amizade



Ainda sem comentários.

Inicia a conversa.



14 gostos

30 DE MAIO DE 2022



Adiciona um comentário...

000013



kaskatabuffetebanda • Seguir

Áudio original



Ainda sem comentários.

Inicia a conversa.



14 gostos

24 DE SETEMBRO DE 2022



Adiciona um comentário...

Publicar

000014



kaskatabuffetebanda • Seguir

Áudio original

...



kaskatabuffetebanda Casamento João Gabriel & Mariana

58 sem



13 gostos

24 DE SETEMBRO DE 2022



Adiciona um comentário...

Publicar

000015



kaskatabuffetebanda • [Seguir](#)

Umuarama - Capital da Amizade



Ainda sem comentários.

Inicia a conversa.



5 gostos

4/6



Adiciona um comentário...



000016



kaskatabuffetebanda • Seguir
Umuarama - Capital da Amizade

...

Ainda sem comentários.

Inicia a conversa.



5 gostos
4/6



Adiciona um comentário...



0000017



000019

RECEBEMOS DE KASKATA GASTRONOMIA LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000645 SÉRIE 001
EMISSION: 02/01/2020 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KASKATA GASTRONOMIA LTDA EPP RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, 2650 - JARDIM ALPHAVILE - CEP: 12345-505 - UMUARAMA - PR TEL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000645 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4120 0107 5959 7600 0101 5500 1000 0006 4517 0173 2403 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA DENTRO DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200000260198 02/01/2020 13:51:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL -9035164453	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.595.976/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA		78.200.110/0001-94	02/01/2020
Endereço AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 767		Cidade / Estado CENTRO PR	DATA SAÍDA / ENTRADA 02/01/2020
Município DOURADINA	Telefone / Fax	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	693,00	16.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Razão Social		1 - DESTINATÁRIO				
Endereço		Município			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	ESOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
48	DESPESA COM SHOW ARTISTICO BANDA	21069000	0102	5102	UN	1,0000	16.500,0000	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCÁRIO PARA DEPOSITO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG: 0570 - C/C 433-7 - OP: 003 BANCO SICOOB - AG: 4379 - C/C: 392-1 BANCO SICREDI - AG: 0726 - C/C: 38975-7 SHOW ARTISTICO EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO - ATENDENDO A SECRETARIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO DE DOURADINA - PR Val. Aprox dos Tributos 693,00(4,20%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Inexigibilidade

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão Permanente de Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 14 de novembro de 2023.

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante *o ato de requisição*, expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, em 07/11/2023, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentários e financeiros que farão frente à despesa;
2. Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura para elaboração da competente Justificativa, da qual conste a descrição do objeto pretendido e a adequação técnica da contratação às necessidades do Município;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determina-se providências de estilo.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

Inexigibilidade

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

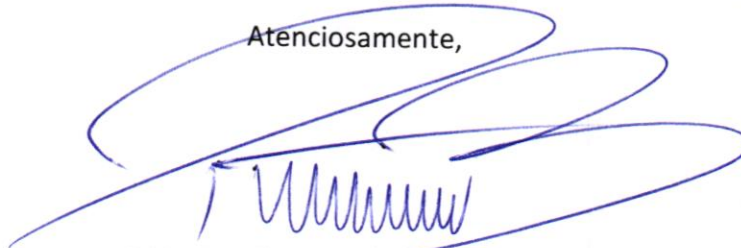
Pérola/PR, 14 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente da contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



Inexigibilidade

COMUNICADO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Para: Comissão Permanente de Licitação

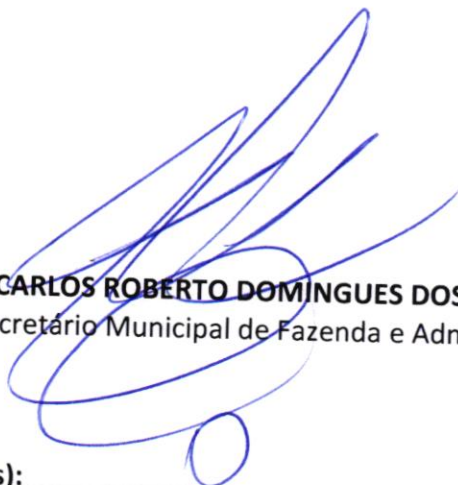
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Pérola/PR, 14 de novembro de 2023.

Em atenção à determinação para contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

O pagamento do objeto da presente será efetuado após a liberação do recurso e apresentação do devido recibo de pagamento.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração.

FONTE(s) DE RECURSO(s): _____

**Inexigibilidade****COMUNICADO INTERNO**

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Pérola/PR, 14 de novembro de 2023.

Prezada Senhora:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade, visando a contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



Pérola, 30 de novembro de 2023.

COMUNICADO INTERNO – CI 166/2023

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária visando a contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
3651	3681	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.23	3000	1897	16.500,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.

JUALIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
Contadora

**COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 30 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer jurídico, concernente a legalidade do procedimento, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade da contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos que o custo total para a contratação do presente objeto importa em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Empresa

Pérola/PR, 30 de novembro de 2023.

Para fins de habilitação, e para que a empresa possa ser contratada, a mesma deverá nos fornecer os seguintes documentos:

- ☐ Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- ☐ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ☐ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);

Atenção: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12, de 13 de janeiro de 2023.

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Pérola para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Pérola, a partir de 13 de janeiro, para o exercício financeiro de 2023, integrada pelas seguintes pessoas:

Presidente: Paulo Fernando Travain Bento

Secretário: Tiago da Silva Canguçu

Membros: Lucas Pereira da Silva

Pedro Renato Poiares Buosi

Laila Salvadego

Leonardo Cordeiro da Silva

Paulo Fernando Travain Bento

Luana Ferreira Malheiro

Yasmin de Freitas Marsola

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável em receber, analisar e julgar as propostas apresentadas em licitação realizada pelo Poder Executivo Municipal nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência, no decorrer deste exercício de 2023.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93, e suas alterações), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pérola/PR, 13 de janeiro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATO SOCIAL
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

RAPHAEL BRUNO PELLARIGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Umuarama - PR, no dia 21 de dezembro de 1990, residente e domiciliado em Umuarama - PR, na Avenida Brasil, 4319, Apartamento 201, Edifício Madri, CEP 87.501-000, CNH 04712642495, DETRAN-PR, CPF 069.892.789-35, e

ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Umuarama - PR, no dia 30 de novembro 1993, residente e domiciliada em Umuarama - PR, na Avenida Brasil, 4319, Apartamento 201, Edifício Madri, CEP 87.501-000, RG. 10.587.952-0/SSP-PR, CPF 093.425.959-36,

RESOLVEM pelo presente instrumento, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Umuarama, Paraná, na Avenida Brasil, 4446, Zona I, CEP 87501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas: **RAPHAEL BRUNO PELLARIGO**, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, no presente ato, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a integralizar até 31/12/2025 e **ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO**, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, no presente ato, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a integralizar até 31/12/2025.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 10:44 SOB Nº 41208898399.
PROTOCOLO: 185691595 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804053265. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá por Objeto Social o ramo de **Restaurante, Bar e Lanchonete**.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **01 de Outubro de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade é subordinada ao regime de **sociedade limitada**, instituído pela Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – À sociedade, quando necessário, será aplicada a regência supletiva pelo regramento pertinente à sociedade anônima (Lei 6404/76), conforme permite o parágrafo único do artigo 1053, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro societário, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA – Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, fica EXPRESSO que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 10:44 SOB Nº 41208898399.
PROTOCOLO: 185691595 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804053265. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

para garantia de obrigações particulares dos sócios, estabelecendo-se ainda que esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme o estabelecido no artigo 1072, da Lei 10406/2002, devendo as decisões ou resoluções serem registradas no livro de ata de reuniões. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1010 c/c os artigos 1071 e seguintes, da Lei 10406/2002;

Parágrafo Único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme o previsto no artigo 1072, da Lei 10406/2002, bem como a lavratura de ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade será administrada por **dois** sócios administradores, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao final de cada ano social, em 31 de dezembro, os administradores deverão prestar contas justificadas de sua administração, elaborando para tanto o inventário, o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, bem como outras demonstrações exigidas por lei pertinentes e aplicáveis à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas, podendo o lucro ser distribuído ou mantido em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios irão deliberar sobre as contas e poderão designar novo administrador, se for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 10:44 SOB Nº 41208898399.
PROTOCOLO: 185691595 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804053265. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de remuneração pró-labore, quantia fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade permanecerá explorando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Estabelecem ainda que o mesmo procedimento será adotado, em todos os outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – A sociedade permitirá a investidura de **administrador não sócio**, conforme disposto no artigo 1061, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ficam investidos nas funções de administradores da Sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **RAPHAEL BRUNO PELLARIGO** e **ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO**, individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios, bem como os administradores, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro de Umuarama, Paraná, para nele serem dirimidas as dúvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 10:44 SOB Nº 41208898399.
PROTOCOLO: 185691595 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804053265. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

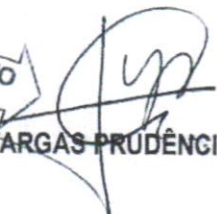
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em única via.

Umuarama, 17 de setembro de 2018.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR


RAPHAEL BRUNO PELLARIGO

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR


ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 10:44 SOB Nº 41208898399.
PROTOCOLO: 185691595 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804053265. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000033

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Bel. Antonio de Araujo - LEGAL
R. Des. Manoel de Melo 3780 - CEP 87501-100 - Umuarama PR - Fone: (41) 3455-7399 / 3423-2331 - tabelionatopr@fupar.com

Reconhecimento pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
**RAPHAEL BRUNO PELLARIGO, ISABELLE VARGAS PRUDENTE,
PELLARIGO**

Umuarama, 26 de Setembro de 2018
Em testemunho da verdade

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Selo: wnsFU_2714q_c914D-ITPdo_fmK9G
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
(41) 3455-7399



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 10:44 SOB N° 41208898399.
PROTOCOLO: 185691595 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804053265. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

RAPHAEL BRUNO PELLARIGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Umuarama – PR, no dia 21 de dezembro de 1990, residente e domiciliado em Umuarama – PR, na Avenida Brasil, 4319, Apartamento 201, Edifício Madri, CEP 87.501-000, CNH 04712642495, DETRAN-PR, CPF 069.892.789-35, e

ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Umuarama - PR, no dia 30 de novembro 1993, residente e domiciliada em Umuarama – PR, na Avenida Brasil, 4319, Apartamento 201, Edifício Madri, CEP 87.501-000, RG. 10.587.952-0/SSP-PR, CPF 093.425.959-36

Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Umuarama, Paraná, na Avenida Brasil, 4446, Zona I, CEP 87501-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208898399, em 26 de setembro de 2018, CNPJ/MF 31.609.836/0001-11, **RESOLVEM** pelo presente instrumento, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade redefine suas atividades para; **Restaurante, indústria de alimentos preparados para empresas, serviços de bar e lanchonete, serviços de buffet, promoção, organização e realização, dentro e fora do seu estabelecimento, de eventos e shows artísticos, culturais, publicitários e empresariais, locação de equipamentos de áudio e vídeo, e transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual.**

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

CLAUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade no presente ato, os sócios **RAPHAEL BRUNO PELLARIGO**, vendendo e transferindo sua participação societária, equivalente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a sócia ingressante **BRUNA BRUNO PELLARIGO**, brasileira, solteira, maior, empresaria, nascida em Umuarama – PR, no dia 04 de agosto de 1993, residente e domiciliada em Umuarama – PR, na rua Miguel Ângelo Remor, 2537, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-110, portadora da CNH nº05384949969, inscrita no CPF nº 069.892.809-13, a qual declara conhecer a situação econômico-financeira da mesma, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Da Mesma forma a sócia **ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO**, vende e transfere sua participação societária, equivalente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a sócia ingressante **BRUNA BRUNO PELLARIGO**, já qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios retirante **RAPHAEL BRUNO PELLARIGO e ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO**, dá a sócia ingressante **BRUNA BRUNO PELLARIGO**, ampla, total e irrevogável quitação de pago e satisfeitos em relação à venda e transfere a título oneroso as quotas, bem como haveres societários.

CLAUSULA QUARTA – O capital social, independente da saída e ingresso de sócio, permanece inalterado em seu valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído;

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
BRUNA BRUNO PELLARIGO	50.000	50.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Fica investida na função de administradora da Sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia **BRUNA BRUNO PELLARIGO**.

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

CLÁUSULA SEXTA – A sócia, bem como o administradora, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
CNPJ 31.609.836/0001-11
NIRE - 41208898399

BRUNA BRUNO PELLARIGO, brasileira, solteira, maior, empresaria, nascida em Umuarama – PR, no dia 04 de agosto de 1993, residente e domiciliada em Umuarama – PR, na rua Miguel Ângelo Remor, 2537, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-110, portadora da CNH nº05384949969, inscrita no CPF nº 069.892.809-13, Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Umuarama, Paraná, na Avenida Brasil, 4446, Zona I, CEP 87501-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208898399, em 26 de setembro de 2018, CNPJ/MF 31.609.836/0001-11, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Umuarama, Paraná, na Avenida Brasil, 4446, Zona I, CEP 87501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social da sociedade limitada unipessoal, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído em nome da sócia quotista: **BRUNA BRUNO PELLARIGO**, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade Unipessoal tem por Objeto Social o ramo de **Restaurante, indústria de alimentos preparados para empresas, serviços de bar e lanchonete, serviços de buffet, promoção, organização e realização, dentro e fora do seu estabelecimento, de eventos e shows artísticos, culturais, publicitários e empresariais, locação de equipamentos de áudio e vídeo, e transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade unipessoal é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade unipessoal são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, exceto por iniciativa e o consentimento do sócio membro do quadro societário.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade limitada Unipessoal é subordinada ao regime de sociedade limitada, instituído pela Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade limitada Unipessoal, quando necessário, será aplicada a regência supletiva pelo regramento pertinente à sociedade anônima (Lei 6404/76), conforme permite o parágrafo único do artigo 1053, da Lei 10406/2002.

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

CLÁUSULA OITAVA – Quando se tratar de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro societário, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA - Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, fica EXPRESSO que nenhum membro do quadro societário responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002. As quotas do capital desta sociedade limitada Unipessoal não podem ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigação deste perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade limitada unipessoal para garantia de obrigações particulares do sócio, estabelecendo-se ainda que esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócio pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra o sócio ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade limitada Unipessoal será administrada por **uma** sócia administradora, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao final de cada ano social, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas justificadas de sua administração, elaborando para tanto o inventário, o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, bem como outras demonstrações exigidas por lei pertinentes e aplicáveis à matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital; os lucros poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio membro do quadro societário vai analisar e deliberar sobre as contas e poderá designar novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio fixara a título de remuneração “pró-labore”, quantia fixada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de falecimento do único sócio, a sociedade limitada unipessoal permanecerá explorando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – A sociedade permitirá a investidura de **administrador não sócio**, conforme disposto no artigo 1061, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Permanece investida na função de administradora da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia **BRUNA BRUNO PELLARIGO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O sócia, bem como a administradora, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas as dúvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro, por mais Privilegiado que seja.

PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.609.836/0001-11
NIRE: 41208898399

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em uma única via.

Umuarama, 15 de abril de 2020.

BRUNA BRUNO PELLARIGO

ISABELLE VARGAS PRUDÊNCIO PELLARIGO

RAPHAEL BRUNO PELLARIGO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000041

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

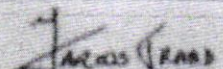
Certificamos que o ato da empresa PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06989278935	RAPHAEL BRUNO PELLARIGO
06989280913	BRUNA BRUNO PELLARIGO
09342595936	ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 13:25 SOB N° 20201963396.
PROTOCOLO: 201963396 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001759850. NIRE: 41208898399.
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME MARCIA BRUNO PELLARIGO	
	DOC. IDENTIDADE / END. RESID. / UF 10042351-0 BESP PR	
	CPF 069.892.809-13	DATA NASCIMENTO 04/08/1993
	FILIAÇÃO MARCO AURELIO JORGE PELLARIGO MARCIA BRUNO PELLARIGO	
	PROFISSÃO MAGISTRADO	ACE AB
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1333606680	Nº REGISTRO 05384949969	VALIDADE 11/10/2021
	1ª HABILITAÇÃO 21/12/2011	
PAQUETE PLASTIFICAR 1333606680	FRENTE	
		
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 13/10/2016
		
ASSINATURA DO TITULAR		
60618448491		
PR012493076		
OLTRAN, PR (PARANA)		
		
		

FOCOPHONE

SHOT ON FOCOPHONE FILM

240000

MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ 81.479.133/0001-70
AV. DONA PÉROLA BYINGTON, 1800
CEP 87.540-000 - PÉROLA - PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

01 / 12 / 2023

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.609.836/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018	
NOME EMPRESARIAL ELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K. RESTAURANT				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO GOVERNADOR NEY BRAGA		NÚMERO 4525		COMPLEMENTO *****	
CEP 87.501-330	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOKASKATA.COM.BR		TELEFONE (44) 9913-1009			
FONE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 31.609.836/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:23 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **CCDB.12F0.50AC.7D06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000045

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031849488-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.609.836/0001-11**

Nome: **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Certidão Negativa de Débitos N° 37040 / 2023

CADASTRO 2 - 37537	CERTIDÃO Número: 37040 Ano: 2023	ALVARÁ N°	CNPJ/CPF 31.609.836/0001-11
RAZÃO SOCIAL/NOME PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA ME			
SITUADO À: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, N° 4525, ZONA I - CEP: 87501-330 Complemento:			
NOME FANTASIA: K2 RESTAURANT			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: => ATIVO <=		INÍCIO DA ATIVIDADE: 26/09/2018	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: RESTAURANTE, INDUSTRIA DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, SERVICOS DE BAR E LANCHONETE, SERVICOS DE BUFFET, PROMOCAO, ORGANIZACAO E REALIZACAO, DENTRO E FORA DO SEU ESTABELECIMENTO, DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS, CULTURAIS, PUBLICITARIOS E EMPRESARIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, E, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE E7947B3801227444BCEB76F63523E173			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 27/09/2023 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de FINS DE DIREITO e deverá ser acompanhada da certidão de débitos do contribuinte.

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/12/2023

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 27 de setembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.609.836/0001-11
Razão Social: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 4446 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609462352101540

Informação obtida em 04/12/2023 13:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.609.836/0001-11

Certidão nº: 60293352/2023

Expedição: 30/10/2023, às 13:35:03

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.609.836/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO
DIOCESE DE UMUARAMA**

Av. AMAPÁ, 3529 - ZONA 05

UMUARAMA-PR- CEP: 87.504-280- CNPJ: 75.858.506/0004-88

Fone: (44)2031-0100 - Site: www.igrejaSaoJoseOperario.com.br - E-mail: psaojoseoperario@hotmail.com



Atestado de Capacidade Técnica

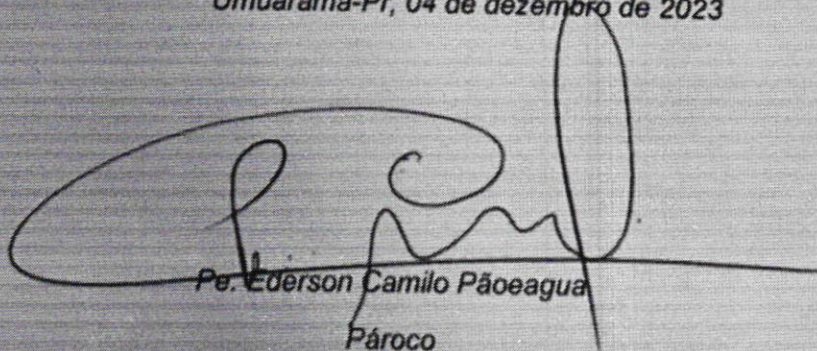
A Prefeitura Municipal de Pérola

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.836/0001-11, *estabelecida na AVENIDA BRASIL ,4446 - ZONA I CEP: 87501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, foi nossa fornecedora de serviços de Sonorização ao Ar Livre em 30 de julho de 2023.*

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Umuarama-Pr, 04 de dezembro de 2023



Pe. Ederson Camilo Pãoeagua
Pároco

6-00000

MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ 81.478.133/0001-70

AV. DONA PÉROLA BYINGTON, 1800
CEP 87.540-000 - PÉROLA - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

01 / 12 / 0083


Assinatura

JUSTIFICATIVA

Da: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura.

Para: Comissão Permanente de Licitação

Pérola/PR, 04 de dezembro 2023.

Em atenção à determinação do Ato de Autorização para Abertura do Processo, junta-se ao Processo a **justificativa** no que tange a contratação da empresa **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.609.836/0001-11, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4525, Zona I, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para realização de show musical com a **Kaskata Show Band**, no dia 31 de dezembro de 2023, para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024.

O presente Termo justifica-se em virtude da contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, para a comemoração da virada de ano de 2023 para o ano de 2024, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) promovido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná. Considerando que a evento reunirá famílias e amigos para se confraternizarem neste dia. A eventual contratação motiva-se ainda de que a empresa contratada para realizar o show musical com a "Kaskata Show Band", apresentou exclusividade satisfazendo a exigência legal, dando mais ênfase e motivação para a contratação da referida dupla.

Justificamos a modalidade pretendida para contratação sendo inexigibilidade com justificativa no artigo 25, III, para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Justificamos que o custo total para a contratação do presente objeto importa em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com a execução das apresentações.

Atenciosamente,



BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO

Secretaria de Comunicação Social e Cultura

PARECER JURÍDICO**Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Modalidade: Inexigibilidade licitação**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação de empresa para apresentação de show musical, com a Banda Kaskata, com nome empresarial de PELLARIGOS GASTROMONIMA LTDA, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, em alusão as festividades de final de ano do Município de Pérola-PR, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assim, sendo, apesar de a Constituição Federal estabelecer, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade da realização de licitação como condição para celebração de contratos pela Administração Pública, ressaltou que a legislação poderia estabelecer situações em que a Administração poderá contratar sem que tenha que licitar.

Em razão disso, são previstas na Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25 as hipóteses em que o agente público poderá deixar de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado. No primeiro dispositivo estão os casos de dispensa e no segundo, os de inexigibilidade de licitação.

Conforme ensina Lucas Furtado, Curso de Licitações e Contratos administrativos, 3ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 90: "Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, **não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado**". (negritei)

Portanto, a inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, disposto no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações, o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

O Mestre Marçal Justen Filho, explica que "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).



Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas." (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005).

Cumpra salientar que o Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão n. 761/20 – Tribunal Pleno, através do relator, Conselheiro Ivens Linhares, decidiu que "a consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha."

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verifica-se diante da documentação colacionada aos autos que a Sra. Bruna Bruno Pellarigo, é sócia e administradora da referida empresa, segundo Instrumento de Constituição anexado aos autos, motivo pelo qual não seria necessário acostar Contrato de Exclusividade.

Diante do exposto e, considerando que se encontram previstos os requisitos legais contidos no artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93 e, demais dispositivos aplicáveis a espécie, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica de afastamento da licitação por inexigibilidade, observando-se os princípios da supremacia do interesse público, eficiência e da economia no caso proposto.

Sejam observados os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

Por fim, frisa-se que este parecer é meramente opinativo e não vincula a discussão do objeto, uma vez que foram analisados apenas os requisitos formais do processo, não se constituindo de parecer obrigatório para a inexigibilidade de licitação pretendida, passível de ser censurado por outro entendimento que devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É a orientação. S. M. J.

Pérola, PR, 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO CALIANI
Procurador Jurídico

**DECRETO Nº 380/2023**

Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA	16.500,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola**Atos Oficiais****Decretos****PÉROLA**
GOVERNO MUNICIPAL**DECRETO Nº 380/2023**

Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA	16.500,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal



**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO**

Edição N.º: 12.891

Data: 05/12/2023

ASSINATURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023
Inexigibilidade Nº 29/2023

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.609.836/0001-11, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4525, Zona I, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por **BRUNA BRUNO PELLARIGO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.042.351-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.892.809-13, residente na cidade de Umuarama/PR. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023**, homologada em 04/12/2023, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO UNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto a **Inexigibilidade nº 29/2023**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviço	Contratação de apresentação de show musical com a Kaskata Show Band, a se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023 na Avenida Pérola Byington, nas proximidades da loja Tend Tudo), com duração de 05h00min de apresentação com início às 22h00min. Incluindo estrutura de som e estrutura de iluminação.	16.500,00	16.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global da prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
3651	3681	06.02	13.392.000 8	2070	3.3.90.39.23	3000	1897

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 04 de fevereiro de 2024, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DA EXECUÇÃO/DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS): A apresentação deverá acontecer no dia 31 de dezembro de 2023 na Avenida Pérola Byington, nas proximidades da loja Tend Tudo), com

duração de 05h00min de apresentação com início às 22h00min. O local exato e demais informações serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Comunicação e Cultura, o Sr. Bruno Augusto Silvério.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II - Os Serviços licitados deverão ser faturados em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com a descrição dos serviços fornecidos, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores propostos pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar a prestação dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3. Prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

4. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO):

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desse contrato nenhuma das partes poderá oferecer





dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

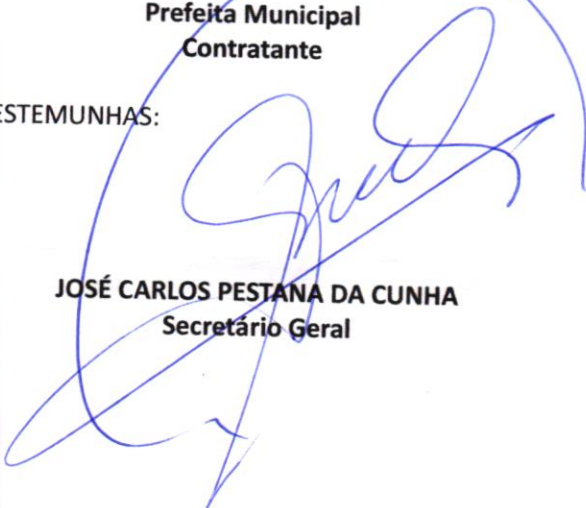
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pérola-Paraná, 04 de dezembro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante


PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA
BRUNA BRUNO PELLARIGO
Contratado

TESTEMUNHAS:


JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral


BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2023

Inexigibilidade nº 29/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 04/12/2023 à 04/02/2024.

Adjudicada e Homologada: 04/12/2023.

Data de Assinatura: 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2023
Inexigibilidade nº 29/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 04/12/2023 à 04/02/2024.

Adjudicada e Homologada: 04/12/2023.

Data de Assinatura: 04/12/2023.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PÉROLA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 29

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 171/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária* 0602133920008207033903923000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 16.500,00

Data Publicação Termo ratificação 05/12/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Edição N° 10891

C4

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Umuarama

LEI N° 1989/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

MARILYN FANTIN VIANEIS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2023
Inexibibilização nº 29/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kashtai Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Adjudicatário: 04/12/2023 a 04/02/2024.
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2023.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

Decreto N° 380/2023

Ratifica Inexibibilização de Licitação nº 29/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação

e cargas de gás para os ar-condicionados dos prédios públicos de diversas

Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às

09h00min do dia 18/12/2023.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às

09h00min do dia 18/12/2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 753.282,87 (setecentos e cinquenta e três mil

duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito

na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado

do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e

suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal

nº 012/2008 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se

disponível no endereço eletrônico: <http://www.perala.pr.gov.br/>, no link "Processos

Licitatórios". Demais informações pelo telefone: (44) 3536-8300, de Segunda à

sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola-PR, 04 de dezembro de 2023.

Valdete CUNHA

Prefeita Municipal

Artigo 1º - Fica aberto ao comparecimento Exercício no Orçamento Geral do Município, para o valor de R\$ 349.991,22 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), destinado ao refúgio das seguintes Despesas Orçamentárias:

Despesa:

Decreto nº 115/2023 de 04/12/2023

Emissor: Alceu Cezário Especial e da outra providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Específica nº 1099/2023 de 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

MARILYN FANTIN VIANEIS
Prefeito

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 04/12/2023.

MARILYN FANTIN VIANEIS
Prefeito

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA

Edição Nº 2891

C4

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Umuarama



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2801 - Fone (41) 3621.1200 - CEP 87.160-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 16.127.386/0001-00 - www.assessorialegis.br.gov.br

LEI Nº: 1989/2023 de 04/12/2023

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.944,00 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Sinonímicas	
06.002	SECRETARIA DE SAÚDE
06.002.18.307.30.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.18.307.30.00.00.00	Manutenção do PAM - Presto Atendimento Municipal
572 - 3.3.90.30.00.00	11.057 FISCAL
6.000,00	
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.18.307.30.00.00	11.057 FISCAL
429 - 3.3.90.32.00.00	33.927 GRATUITA
1.944,00	
10.001.18.307.30.00.00.00	Aplicação Incentivo SCFV
441 - 3.3.90.30.00.00	33.928 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00	
441 - 3.3.90.30.00.00	33.928 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
400,00	
417 - 4.4.90.52.00.00	33.928 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500,00	
12.944,00	Total Suplementação

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Resúmenes	
06.002.18.307.30.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE
186 - 3.3.90.30.00.00	11.057 FISCAL
6.000,00	
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.18.307.30.00.00	11.057 FISCAL
12.944,00	Aplicação Incentivo COVID
1.944,00	
10.001.18.307.30.00.00.00	33.927 MATERIAL DE CONSUMO
440 - 3.3.90.30.00.00	33.928 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5.000,00	
12.944,00	Total Redução

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA HELENA
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 380/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para apresentação de um show musical com a Kaskata Show Band para comemoração da virada de ano de 2023 para 2024, onde será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo.

EMPRESAVALOR TOTAL R\$
PELLARIGOS GASTRONOMIA LTDA R\$ 16.500,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.686/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa, especializado em administrar programas de agente de integração e realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio. DATA E HORARIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona

Prefeita
PORTARIA Nº 552/2023
Concede Auxílio Natalidade ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, matrícula nº 1841-4, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha Helena Kraiewski Betinelli, ocorrido em 27 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 553/2023
Concede Férias a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, matrícula nº 2080-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/12/2024 a 01/02/2024.

Valor Total: R\$ 3.100,00 (cinco mil e cem reais)
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.
Homologação: 30/11/2023.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 151/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material permanente utilizando-se saldos remanescentes da Unidade Básica de Saúde Comunitária, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.
Homologação: 30/11/2023.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 152/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS E VETERINARIOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material permanente utilizando-se saldos remanescentes da Unidade Básica de Saúde Comunitária, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.479,40 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.
Homologação: 30/11/2023.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 153/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: LEONARDO A VERZA
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material permanente utilizando-se saldos remanescentes da Unidade Básica de Saúde Comunitária, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 4.373,58 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.
Homologação: 30/11/2023.